Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano VIII | Edição nº 1279

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 7

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.770, de 18 de março de 2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Protocolo de Classificação de Risco conforme Ministério da Saúde do Brasil indica pela metodologia oficial através do Protocolo de Classificação de Risco nas "portas" de entrada da Rede de Urgência e Emergência do Município de Cerqueira César – SP.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Wilmor Ares Ramos Júnior, Regina Aparecida Ferreira e Odair da Silva e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Institui a obrigatoriedade da utilização do Protocolo de Classificação de Risco e Gestão Clínica dos Pacientes determinado pela Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 2.048/2002, como metodologia oficial a ser utilizada em âmbito municipal no processo de Classificação de Risco nas "portas" de entrada da Rede de Urgência e Emergência Municipais: Hospitais, Santa Casa de Misericórdia, Unidades de Pronto Atendimento (UPA), Pronto Atendimento (PA), Pronto Socorro (PS) e Assistência Medica Ambulatorial (AMA) 24 horas.

Parágrafo Único. A triagem nas unidades de saúde indicadas no caput deve seguir Classificação de Risco nos termos da Portaria do Ministério da Saúde GM/MS nº 2.048/2002 que utiliza as cores vermelha, laranja, amarela, verde e azul para orientar a prioridade do atendimento e nos seguintes moldes:

I - Vermelho indica emergência, caso gravíssimo, com necessidade de atendimento imediato e risco de morte.

II - Laranja é para casos muito urgentes, graves, com risco significativo de evoluir para morte e que exige atendimento urgente, podendo aguardar no máximo 10 minutos.

III - Amarelo significa urgente para casos de gravidade moderada, com necessidade de atendimento médico, mas sem risco imediato, podendo aguardar no máximo 50 minutos.

IV - Verde é pouco urgente, ou serem encaminhados para outros serviços de saúde, podendo aguardar no máximo 120 minutos.

V - Azul na classificação de risco é indicativa para casos não urgentes, podendo até o paciente ser atendido na unidade de saúde mais próxima de sua residência, podendo aguardar até 240 minutos, sendo o atendimento realizado de acordo com o horário de chegada ou direcionado às Estratégias de Saúde da Família ou às Unidades Básicas de Saúde, incluindo na presente classificação queixas crônicas, resfriados, contusões, escoriações, dor de garganta, ferimentos que não requerem fechamento.

Artigo 2º. A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César ou quaisquer hospitais, prontos-socorros, clinicas e postos de saúde poderão ser equipados com pulseiras de identificação para cumprimento do disposto no artigo anterior, que podem ser distribuídas aos pacientes, de acordo com a classificação de risco, pelos profissionais de saúde que fizerem o primeiro atendimento, triagem.

Parágrafo Único. A escolha de utilização das pulseiras de identificação fica a critério das entidades e órgãos públicos, entretanto em caso negativo da entrega das pulseiras os pacientes deverão ser avisados do tempo de espera e a classificação que o mesmo se encontra naquele momento.

Artigo 3º. Fica obrigatório o registro do procedimento de classificação em prontuário clínico, em instrumento físico ou digital, de acordo com as normas dos Conselhos Regionais de Medicina e Enfermagem e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 4º. Os Estabelecimentos de Saúde definidos como porta de entrada da Rede de Urgência e Emergência terão um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta lei, para implantação da Classificação de Risco, de forma manual ou eletrônica.

Parágrafo Único. Para referida implantação, os estabelecimentos de saúde deverão estar aparelhados com todos os equipamentos necessários, incluindo estetoscópio, termômetro, esfigmomanômetro, glicosímetro, oxímetro, relógio, prontuários, e se possível pulseiras ou etiquetas de cores para identificação.

Artigo 5º. O Poder Executivo Municipal se necessário regulamentará esta lei por meio de decreto para sua efetiva aplicação.

Artigo 6º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

LEI Nº 2.772, de 18 de março de 2026

Institui o "Dia Municipal do Rotary Club" no Município de Cerqueira César.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Carlos Daniel Leone Parreira e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cerqueira César, o Dia Municipal do Rotary Club a ser comemorado no dia 23 de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único - O Dia Municipal do Rotary Club consistirá na promoção de atividades desenvolvidas pelo

Rotary Club de Cerqueira César e divulgação de ações institucionais e projetos sociais, tais como a filosofia do Rotary, por meio de eventos em parceria com a iniciativa privada e entidades governamentais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

LEI Nº 2.773, de 18 de março de 2026

Institui o Programa de Farmácias Credenciadas de Cerqueira César para cobertura complementar de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de autoria do Vereador Carlos Daniel Leone Parreira e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cerqueira César, o “Programa de Farmácias Credenciadas de Cerqueira César”, cujo objetivo é garantir a dispensação de medicamentos da REMUME por farmácias privadas credenciadas, nos casos de indisponibilidade nas unidades de saúde municipais, mediante receita do SUS.

Art. 2º - Poderão participar do programa as farmácias sediadas no Município que atenderem aos critérios de credenciamento expedidos pelo Executivo Municipal e assinarem termo de adesão com o Município de Cerqueira César.

Art. 3º - São condições mínimas para credenciamento:

I. Estar regular junto ao Conselho Regional de Farmácia;

II. Manter registro eletrônico (integrado ou com interface) com o Executivo Municipal para conferência de dispensações;

III. Preço máximo a ser praticado conforme tabela municipal referenciada

IV. Atender aos pacientes encaminhados pelo SUS e apresentar relatório mensal.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o programa, podendo firmar convênios ou termo de compromisso com cada farmácia credenciada, definindo: fluxo de atendimento, forma de pagamento, auditoria e exigência de comprovantes e relatórios.

Art. 5º - O programa abrangerá os medicamentos constantes da REMUME municipal, bem como situações excepcionais definidas em ato próprio do Executivo Municipal.

Art. 6º - O ressarcimento será realizado na forma definida em regulamento, observada a disponibilidade orçamentária, observando limite orçamentário definido em lei anual.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.775, de 18 de março de 2026

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026 para execução de Emendas do Legislativo Municipal e dá providências.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026, destinado a execução de despesa com Emendas Parlamentares Impositivas do Legislativo Municipal, para as qual se faz necessária a transferência de saldo para unidades especificas de execução, uma vez que não há dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual nº 2.750/2025.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R$ 1.146.361,08 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.244.0003.1012 - Aquisição de Equipamentos Permanentes Administração			
à definir	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05 - DEFESA E SAÚDE ANIMAL			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0008.2031 - Transferências Voluntárias Às Entidades do Terceiro Setor			
à definir	3.3.50.39-08	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 57.136,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04 - PROMOÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNTE E DO IDOSO			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.242.0012.1013 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes do Social			
à definir	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.1004 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura da Saúde			
à definir	4.4.90.51-08	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 267.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde			
à definir	3.3.90.39-08	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 114.636,36
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.1014 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes da Saúde			
à definir	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 192.136,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2031 - Transferências Voluntárias às Entidades do Terceiro Setor			
à definir	4.4.50.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 229.272,36
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.1015 - Aquisição de Móveis e Equip. Perm. da Educação			
à definir	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.365.0018.2021 - Manutenção Geral da Educação			
à definir	3.3.90.30-08	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 27.136,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0018.2031 - Transferências Voluntárias Às Entidades do Terceiro Setor			
à definir	4.4.50.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 57.136,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0018.1015 - Aquisição de Móveis e Equip. Perm. da Educação			
à definir	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 64.272,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 - ESORTE E LAZER			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.812.0030.1019 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura do Esporte			
à definir	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 27.136,36
TOTAL:			**R$ 1.146.361,08**

Art. 3º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais do artigo anterior, serão abertos pela contadoria municipal, por decreto do executivo**,** e terão cobertura de recurso proveniente de Anulação Parcial, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de R$ 1.146.361,08 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), obedecendo a seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 99.999.9999.9997 - Reserva Especial - Emendas do Legislativo			
321	9.9.99.99-06	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.146.361,08
TOTAL:			**R$ 1.146.361,08**

Art. 4º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra

Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

LEI Nº 2.776, de 18 de março de 2026

Dispõe sobre a correção de erro material na Lei Municipal nº 2.769, de 25 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica corrigido erro material constante do §1º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.769, de 25 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º O valor do presente Termo de Colaboração será de R$ 3.720.000,00 (três milhões setecentos e vinte mil reais), a ser repassado em parcelas mensais, referente aos meses de janeiro a junho de 2026, conforme dotação orçamentária prevista."

Art. 2º A correção de que trata esta Lei possui natureza exclusivamente formal, não implicando alteração do objeto, das metas, da programação orçamentária ou do regime jurídico da parceria autorizada pela Lei Municipal nº 2.769/2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.769, de 25 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de vigência da Lei Municipal nº 2.769/2026, para fins de adequação do valor autorizado.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.771, de 18 de março de 2026

Dispõe sobre criação do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município, e dá providências.

O Senhor Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado 1 (um) cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, Padrão 12, sendo incluído no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo constante do art. 5º da Lei Complementar nº 2.501, de 19 de maio de 2022.

Art. 2º - As especificações e atribuições do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho são as constantes do Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.774, de 18 de março de 2026

Dispõe sobre a ampliação de vagas do cargo de Monitor Escolar, alterando-se a Lei Complementar 2.501, de 19 de maio de 2.022 e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Cerqueira Cesar aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica ampliada a quantidade de vagas do cargo de provimento efetivo, abaixo relacionado no Quadro de Pessoal Permanente dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Cerqueira Cesar, constante na Lei Complementar 2.501, de 19 de maio de 2022:

Quadro da ampliação de vagas e requisitos de cargo efetivo				
Cargo efetivo	Vagas existente	Vagas ampliadas	Total de vagas	Requisitos/Carga Horária
Monitor Escolar	30	10	40	Requisitos: Ensino médio Carga horária: 40 horas

Art. 2° - Ficam mantidas as atribuições descritas no cargo mencionado no art. 1°, quais encontram-se previstas em lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das unidades orçamentárias executoras e fonte de recurso do tesouro municipal previstas na lei do orçamento anual e suplementa se necessário.

Art. 4° - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. Na data supra
Juliana Corrêa Paulin dos Santos
Secretaria Municipal Substituta

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.288/2026

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026 para execução de Emendas do Legislativo Municipal e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.750 de 12 de dezembro de 2025, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de execução de despesa com Emendas Parlamentares Impositivas do Legislativo Municipal, para as qual se faz necessária a transferência de saldo para unidades especificas de execução, uma vez que não há dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Anual nº 2.750/2025.;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 2.775, de 18 de março de 2026, para fins de efetivação do crédito especial aberto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor total de R$ 1.146.361,08 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e oito centavos), obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.244.0003.1012 - Aquisição de Equipamentos Permanentes Administração			
345	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.05 - DEFESA E SAÚDE ANIMAL			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0008.2031 - Transferências Voluntárias Às Entidades do Terceiro Setor			
346	3.3.50.39-08	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 57.136,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04 - PROMOÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNTE E DO IDOSO			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.242.0012.1013 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes do Social			
347	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAMENTE	R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.1004 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura da Saúde			
348	4.4.90.51-08	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 267.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2020 - Manutenção Geral da Saúde			
349	3.3.90.39-08	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 114.636,36
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.1014 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes da Saúde			
350	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 192.136,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.2031 - Transferências Voluntárias às Entidades do Terceiro Setor			
351	4.4.50.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 229.272,36
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - ENSINO FUNDAMENTAL			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0017.1015 - Aquisição de Móveis e Equip. Perm. da Educação			
352	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0018.2021 - Manutenção Geral da Educação				
353	3.3.90.30-08	MATERIAL DE CONSUMO	R$	34.272,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0018.2031 - Transferências Voluntárias Às Entidades do Terceiro Setor				
354	4.4.50.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	57.136,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.365.0018.1015 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes da Educa				
355	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	57.136,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 - ESORTE E LAZER				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.812.0030.1019 - Ampliação e Modernização da Infraestrutura do Esporte				
356	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	27.136,36
TOTAL:			**R$**	**1.146.361,08**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais especiais do artigo anterior, terão cobertura de recurso proveniente de Anulação Parcial, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 1.146.361,08 (um milhão cento e quarenta e seis mil trezentos e sessenta e um reais e oito centavos)**, obedecendo a seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 99.999.9999.9997 - Reserva Especial - Emendas do Legislativo				
321	9.9.99.99-06	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	1.146.361,08
TOTAL:			**R$**	**1.146.361,08**

Art. 3º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. E Publ. Na data supra

Juliana Correa Paulin dos Santos
Secretária Municipal Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 5.289/2026

"Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento anual do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2026 para execução de Emendas do Legislativo Municipal e dá providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.750 de 12 de dezembro de 2025, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de execução de despesa com Emendas Parlamentares Impositivas do Legislativo Municipal, para as qual se faz necessária a transferência de saldo para unidades especificas de execução;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente de 2026, valor total de **R$ 114.636,36 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0014.1014 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Permanentes da Saúde				
350	4.4.90.52-08	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	114.636,36
TOTAL:			**R$**	**114.636,36**

Art. 2º. A despesa decorrente do crédito adicional suplementar do artigo anterior, terá cobertura de recurso proveniente de Anulação Parcial, de dotações orçamentárias vigentes de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 114.636,36 (cento e quatorze mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)**, obedecendo a seguinte classificação abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 99.999.9999.9997 - Reserva Especial - Emendas do Legislativo				
321	9.9.99.99-06	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	114.636,36
TOTAL:			**R$**	**114.636,36**

Art. 3º. Ficam alteradas as diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, partes integrantes das peças de planejamento orçamentário para 2026, nas mesmas categorias, valores e proporções desta lei, pra fins de compatibilização e atendimento ao Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 18 de março de 2026.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
Prefeito Municipal

Reg. E Publ. Na data supra

Juliana Correa Paulin dos Santos - Secretária Municipal Substituta